



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 088

AUTORIZA A PROPAGAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas Atribuições Legais...


Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 02/02/94 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com até 25% (vinte e cinco por cento), dos valores das redes de eletreficação Rural implantadas neste Município, quando a parceria for entre Governo do Estado Prefeitura Municipal e a Comunidade beneficiada pela rede.

Art. 2º - Podendo o Poder Municipal deste Município contribuir , com até 50%(cinquenta por cento) quando a rede eletrificada for entre Prefeitura Municipal e a Comunidade somente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 02 de fevereiro de 1994.

  
SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal